



Anna Leticia Pessoa de Brito Andrade <anna.brito@tjam.jus.br>

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/2025 - Análise técnica de proposta - MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA

3 mensagens

COLIC <colic@tjam.jus.br>

13 de maio de 2025 às 14:05

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Senhores / Senhoras,

Encaminha-se, para manifestação técnica do Setor Demandante, Proposta de Preços referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025** (SEI n.º 2025/000005112-00) da Licitante classificada sob análise, empresa MODULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA, CNPJ 05.926.726/0001-73, para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação.

A verificação de adequação da Proposta ao Termo de Referência dará subsídio para a aceitabilidade da oferta da licitante.

Sendo assim, questiona-se à SEINF:

1. O objeto ofertado na Proposta atende ao exigido no Termo de Referência
2. A proposta é exequível nas condições/percentual que foi informado?
3. Em eventual não atendimento, existe documento ou informação técnica que possam ser solicitados em diligência visando salvar a proposta?

Observação: Segue em anexo a proposta, as planilhas e a carta de exequibilidade. Outros documentos enviados pela empresa podem ser consultados no link do drive: https://drive.google.com/drive/folders/1YxK2dFZ2EsTfuDG_SRJybra5_VzMKzNN?usp=drive_link



Solicita-se, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até o dia **13/05/2025, às 10:00H.**

Atenciosamente,

Anna Andrade

COLIC/TJAM

3 anexos

 **ANEXO III_Formulario de Proposta de Precos.pdf**
698K **Planilha_de_Custos_e_Formacao_de_Precos 13.05.pdf**
634K **Carta de Exequibilidade da Proposta Modulo.pdf**
964K

COLIC <colic@tjam.jus.br>

13 de maio de 2025 às 14:15

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, Coordenação de Licitação <colic@tjam.jus.br>

Prezados,

Corrigindo a data indicada no e-mail, solicitamos resposta à Diligência até o dia **14/05/2025, às 10:00H.**

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Marcelo Carneiro Garcez Carneiro Garcez <marcelo.garcez@tjam.jus.br>

14 de maio de 2025 às 08:45

Para: COLIC <colic@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>

Prezados,

Para instruir os trabalhos da Coordenadoria de Licitação, em continuidade à análise da proposta apresentada pela empresa MÓDULO CONSULTORIA E GERENCIA PREDIAL LTDA – CNPJ 05.926.726/0001-73, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 009/2025 (SEI n.º 2025/000005112-00), encaminhamos manifestação técnica desta Secretaria de Infraestrutura sobre a Proposta de Preços:

1. O objeto ofertado na proposta da empresa corresponde, de forma geral, ao serviço descrito no Termo de Referência, tratando-se de manutenção preventiva, preditiva e corretiva de elevadores nos edifícios do TJAM. Entretanto, os valores totais ofertados estão com erro de arredondamento na multiplicação do valor unitário pela quantidade.

2. Quanto à exequibilidade da proposta apresentada, observa-se que, embora o valor global ofertado pela empresa Módulo Consultoria e Gerência Predial Ltda. (R\$ 139.100,00) seja significativamente inferior ao estimado pela Administração (R\$ 352.869,76), a licitante apresentou justificativa detalhada na Carta de Exequibilidade, apontando que a redução decorre da competitividade do certame e de estratégia comercial baseada na composição com outros contratos em execução. A proposta contempla a demonstração dos custos unitários de mão de obra, materiais e encargos, com aplicação de BDI de 24,87% (incluindo encargos indiretos, tributos e lucro de 1,80%), em conformidade com referências do SINAPI e valores de mercado. A empresa também apresenta ampla experiência na execução de contratos semelhantes em órgãos públicos, inclusive do Poder Judiciário, o que reforça sua capacidade operacional e financeira. Apesar da margem de lucro reduzida, não se identificam, com os elementos disponíveis, indícios concretos de inexecuibilidade, sendo a estratégia adotada compatível com o entendimento consolidado pelo TCU (Acórdão nº 3.092/2014 – Plenário).

3. Foi identificado um pequeno erro de arredondamento na planilha de proposta apresentada, referente à multiplicação do valor unitário pela quantidade de unidades. Embora tal equívoco não comprometa, isoladamente, a viabilidade da proposta nem tenha impacto significativo no valor global ofertado, recomenda-se que a empresa seja instada, por meio de diligência, a apresentar planilha corrigida. Ressalta-se que os valores constantes na proposta retificada não poderão, em nenhuma hipótese, ser superiores aos valores originalmente ofertados.

Atenciosamente,

Marcelo Garcez

DVMANUT/SEINF - TJAM

Em ter., 13 de mai. de 2025 às 14:05, COLIC <colic@tjam.jus.br> escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]